



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

nº processo administrativo: _____.

Secretaria / área requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Desde 2022, a Administração Pública de Gramado tem contratado serviços de miniescavadeira hidráulica e minicarregadeira com vassoura mecânica para a execução de atividades de infraestrutura urbana. Esses equipamentos são essenciais para operar em locais de difícil acesso, onde máquinas maiores não conseguem atuar sem impactar o tráfego.

A contratação se justifica pela necessidade de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a comprovada eficácia operacional e a demanda contínua por manutenção de vias e espaços públicos, a contratação dos serviços de miniescavadeira e minicarregadeira se mostra indispensável para a otimização dos trabalhos de infraestrutura no município.

3 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A indicação dos servidores comissionados encontra-se em conformidade com o Decreto nº 1.239/2023, tendo em vista a exígua equipe da **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**, não havendo a possibilidade de indicação exclusiva de servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

O Gestor do Contrato será o servidor Wendel Cardoso de Azevedo, Matrícula 15.815;

O Fiscal Técnico do contrato será o servidor Henrique Aristides Pereira, Matrícula 15.174;

O Fiscal Administrativo do contrato será o servidor Rafael Gressler Cavichion, Matrícula 15.998

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

1. Equipamentos com potência mínima de 25 HP para miniescavadeiras e 50 HP para minicarregadeira com vassoura mecânica, assegurando eficiência na execução dos serviços.
2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado
3. Peso mínimo operacional do maquinário de 3.850 kg
4. Profundidade mínima de escavação de 3.000 mm
5. Máquinas com até anos (03) anos de fabricação, garantindo adequação tecnológica e menor impacto ambiental.
6. A empresa contratada deverá disponibilizar operador devidamente habilitado, comprovado por meio de vínculo empregatício (CTPS assinada ou atestado emitido pela empresa), em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A comprovação pode ser realizada após homologação do contrato e assinatura da ata, previamente a emissão da solicitação da secretaria requisitante.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

7. Todos os custos operacionais, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros obrigatórios e despesas afins, serão de inteira responsabilidade da contratada.
8. Equipamentos devem possuir certificação NR-12, garantindo segurança operacional, além da exigência de fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os funcionários envolvidos.
9. O transporte e deslocamento dos equipamentos para os locais de serviço serão de responsabilidade integral da contratada, assegurando cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
10. Veículos e operadores deverão estar capacitados e regulamentados de acordo com as normativas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), assegurando conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a identificação da solução mais vantajosa sob a ótica da economicidade e eficiência, foram realizadas consultas ao Banco de Preços (anexadas ao processo), bem como pesquisas de mercado para levantamento de custos e viabilidade técnica das opções disponíveis.

Uma alternativa analisada foi a aquisição definitiva dos equipamentos, cujos valores médios apurados foram de aproximadamente R\$ 384.000,00 para a miniescavadeira e R\$ 391.000,00 para a minicarregadeira (cotações anexadas). Além do custo de aquisição, essa opção implicaria a necessidade de contratação de, no mínimo, dois operadores habilitados, além dos custos recorrentes de manutenção preventiva e corretiva, seguro e eventuais períodos de inatividade das máquinas.

Por outro lado, a locação das máquinas, via sistema de Registro de Preços, apresentou uma estimativa de R\$ 162.816,00 para a minicarregadeira e R\$ 237.405,00 para a miniescavadeira. Essa modalidade se mostrou mais vantajosa, pois além do menor custo direto, transfere à empresa contratada a responsabilidade por seguro, combustível, operadores e demais encargos necessários à execução dos serviços, garantindo maior previsibilidade orçamentária e operacional para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação por meio de locação permite maior flexibilidade, reduzindo os riscos de ociosidade e maximizando a eficiência dos recursos públicos, estando em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos itens 2,4,5 e seus subitens.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Com base nos históricos de contratação e na manutenção de demanda semelhante nos últimos anos, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos considera necessário manter a estimativa de 1.500 horas/ano para a miniescavadeira e 800 horas/ano para a minicarregadeira.

Ainda que a totalidade dessas horas não tenha sido utilizada no último pregão, a previsão atual visa garantir que, no próximo contrato, haja cobertura suficiente para atender às demandas emergentes, sem risco de esgotamento antecipado da contratação. Essa projeção se justifica, sobretudo, pelo aumento das necessidades decorrentes de chuvas intensas, desabamentos e demais serviços emergenciais sob a responsabilidade da Secretaria.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Além disso, ressalta-se que o contrato poderá ser prorrogado por mais um ano, totalizando 24 meses de vigência, conforme previsão legal na Lei n.º 14.133/2021. Dessa forma, a Administração Pública busca assegurar a continuidade e eficiência na prestação dos serviços, evitando lacunas operacionais que possam comprometer a execução das atividades essenciais ao município.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Objeto	Valor/Hora	Quantidade de horas	Total
Miniescavadeira	R\$ 158,27	1500 horas	R\$ 237.405,00
Minicarregadeira	R\$ 203,52	800 horas	R\$ 162.816,00

A estimativa do valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 400.221,00

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Conforme estabelecido na alínea b, inciso V, do artigo 40º da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deve seguir o princípio do parcelamento, quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso. Isso visa otimizar os recursos disponíveis no mercado e promover a competição sem prejudicar a economia de escala.

A contratação deve-se a um serviço quantificado por hora, sendo critério de adjudicação o valor referencial. Com base na necessidade e na forma de execução, a administração entende ser esta, o melhor formato de contratação.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS:

O item está incluso no PAC no grupo 6 (prestação de serviços), agrupamento 0 (prestação de serviços)

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados esperados com a contratação visam garantir a execução eficiente e contínua dos serviços de manutenção urbana, especialmente em áreas de difícil acesso, reduzindo impactos operacionais e transtornos ao tráfego local. A locação das máquinas possibilita a otimização dos recursos públicos, evitando custos fixos elevados com aquisição, manutenção, seguro e mão de obra especializada, conforme preconizado pelo princípio da economicidade (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Além disso, a contratação está alinhada com o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, ao exigir equipamentos modernos, com menor emissão de poluentes e em conformidade com normas ambientais e de segurança (NR-12), bem como ao fomentar a participação de empresas especializadas, promovendo a competitividade e o fortalecimento do setor de locação de maquinário.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Espera-se, ainda, que a prestação dos serviços ocorra dentro dos padrões técnicos e operacionais exigidos, garantindo a conservação da infraestrutura urbana e a celeridade na resposta a situações emergenciais, como deslizamentos, enchentes e demais eventos climáticos adversos que impactam a cidade.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal de Gramado deverá adotar medidas que garantam a correta execução contratual e assegurem a eficiência na gestão e fiscalização do fornecimento de materiais. As providências a serem tomadas incluem:

1. Realização de treinamento para os agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, a fim de assegurar o acompanhamento eficiente da execução dos serviços, incluindo critérios de medição e controle.
2. Estruturar fluxos internos para a requisição e autorização do uso dos serviços contratados, a fim de evitar descoordenações e garantir conformidade com as cláusulas contratuais.
3. Realizar a identificação prévia de áreas de descarte (bota-fora), rotas de transporte e demais detalhes operacionais que garantam a eficiência e segurança da prestação do serviço.
4. Disponibilizar ferramentas de comunicação e suporte logístico para fiscais de contrato, garantindo agilidade na comunicação entre a Administração e os prestadores durante a execução.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação dos serviços de miniescavadeira hidráulica e minicarregadeira com vassoura mecânica pode gerar impactos ambientais, cuja mitigação será de responsabilidade exclusiva da contratada. Em caso de emissão de poluentes, contaminação do solo ou recursos hídricos, poluição sonora ou qualquer outro dano ambiental decorrente da execução dos serviços, a empresa deverá adotar todas as medidas necessárias para correção e compensação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação ambiental vigente. A operação dos equipamentos deverá ocorrer de forma a minimizar impactos, garantindo a adequada destinação de resíduos, prevenção de vazamentos e uso responsável dos recursos naturais, sendo a contratada integralmente responsável por quaisquer danos causados ao meio ambiente.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos serviços de miniescavadeira hidráulica e minicarregadeira com vassoura mecânica se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades executadas pela administração pública.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2025 13:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p67efc9adcf73>.





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Gramado, 07 de Abril de 2025.

Willian Rodrigo Camillo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

João Vitor Lazaretti
Matrícula 16.302

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2025 13:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p67efc9adcf73>.

